



**INSTITUTO FEDERAL**  
Baiano  
Campus Bom Jesus da Lapa

# **Boletim de Serviço Interno**

**BSI Nº 11 de 30 de novembro de 2021  
01 a 30 de Novembro de 2021**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA  
NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

# Boletim de Serviço Interno

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - *Campus Bom Jesus da Lapa*  
BR 349, km 14 - Zona Rural  
CEP: 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA  
Telefone: (77)3481-2521/(77)3481-4513  
<https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa/>

Elaborado pela Comissão designada através da Portaria nº 73/2019, o Boletim de Serviço Interno é uma publicação mensal realizada pelo Núcleo de Comunicação e Eventos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - *Campus Bom Jesus da Lapa*, vinculado ao Ministério da Educação.

Presidente da República  
**Jair Messias Bolsonaro**

Ministro da Educação  
**Milton Ribeiro**

Secretário de Educação Profissional e  
Tecnológica  
**Wandemberg Venceslau Rosendo  
dos Santos**

Reitor do IF Baiano  
**Aécio José Araújo Passos Duarte**

Diretor Executivo  
**Marcelito Trindade Almeida**

Diretora de Gestão de Pessoas  
**Luciana Cleide da Cruz Damasceno**

Diretor de Gestão da Tecnologia da  
Informação  
**Robson Cordeiro Ramos**

Pró-Reitor de Administração e  
Planejamento  
**Leonardo Carneiro Lapa**

Pró-Reitora de Desenvolvimento  
Institucional  
**Hildonice De Souza Batista**

Pró-Reitor de Ensino  
**Ariomar Rodrigues Dos Santos**

Pró-Reitor de Extensão  
**Rafael Oliva Trocoli**

Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação  
**Luciana Helena Cajas Mazzutti**

Diretor-Geral  
**Geângelo de Matos Rosa**

Diretor Acadêmico  
**Emerson Alves dos Santos**

Diretora Administrativa  
**Gislane de Oliveira Costa Simões**

## **SUMÁRIO**

Portaria de Pessoal 2/2021 - BJL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 9 de novembro de 2021 - Autoriza o servidor Iug Lopes a dirigir veículo oficial do Instituto Federal Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa.....	5
Portaria de Pessoal 3/2021 - BJL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 16 de novembro de 2021 - Localizar o exercício da servidora Larissa Lopes Silva....	7
Portaria de Pessoal 4/2021 - BJL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 26 de novembro de 2021 - Localiza o exercício da servidora Sandra Maria de Brito Pereira, a partir de 23 de novembro de 2021.....	9
Portaria de Pessoal 5/2021 - BJL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 29 de novembro de 2021 - Anular a Portaria de Pessoal 4/2021 - BJL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 26 de novembro de 2021, que localiza o exercício da servidora Sandra Maria de Brito Pereira, a partir de 23 de novembro de 2021.....	11
Portaria de Pessoal 6/2021 - BJL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 29 de novembro de 2021 - Localiza o exercício da servidora Sandra Maria de Brito Pereira, a partir de 23 de novembro de 2021.....	12
PORTARIA 104/2021 - BJL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 19 de novembro de 2021 - Constitui comissão para análise dos pedidos de equiparação ou aproveitamento de outras atividades ao Trabalho de Conclusão de Curso, no semestre 2021.1, do Curso de Engenharia Agronômica.....	14
PORTARIA 105/2021 - BJL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 24 de novembro de 2021 - Designa servidores responsáveis pela execução da inscrição dos Restos a Pagar em 2021.....	16
PORTARIA 106/2021 - BJL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 30 de novembro de 2021 - Homologa o Estatuto do Grêmio Estudantil de Educação, Ciência e Tecnologia (GETEC) do IF Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa, aprovado no dia 16 de abril de 2014, em Assembleia Geral dos Estudantes.....	18
PORTARIA 107/2021 - BJL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 30 de novembro de 2021 - Revoga Atos Normativos referentes à quinta etapa de revisão e consolidação dos atos normativos inferiores a decreto do Instituto Federal Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.....	37
Relatório mensal do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) - Novembro 2021.....	39



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Campus Bom Jesus da Lapa

**Portaria de Pessoal 2/2021 - BJL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO,  
de 9 de novembro de 2021**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 446, de 19/03/2018, publicada no D.O.U. de 20/03/2018, Seção 2, página 22, de acordo com as disposições contidas do Regimento Geral do IF Baiano e na Portaria nº 2.564/2018 – RET-GAB/IFBAIANO, de 26/09/2018, e suas alterações, CONSIDERANDO:

- o processo 23328.252090.2021-68;

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o servidor IUG LOPES, matrícula SIAPE nº 1202107, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, CNH nº 04326025128, a dirigir veículo oficial do Instituto Federal Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa, no período de 29/10/2021 a 29/10/2022, que sejam compatíveis com a sua habilitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2021.

GEÂNGELO DE MATOS ROSA

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:  
■ **Geangelo de Matos Rosa DIRETOR - CD0002 - BJL-DG**, em 09/11/2021 14:25:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 257092

**Código de Autenticação:** fdc18f64f6



BSI nº 11/2021, de 30 de novembro de 2021. Atos de 01 a 30 de novembro de 2021.

Instituto Federal Baiano - *Campus Bom Jesus da Lapa*

Página 5 de 39

BR 349, Km 14, Zona Rural, BOM JESUS DA LAPA / BA, CEP 47600-000  
Fone: (77) 3481-4513, (77) 3481-2521



Ministério da Educação  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
 Campus Bom Jesus da Lapa

**Portaria de Pessoal 3/2021 - BJL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 16 de novembro de 2021**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 446, de 19.03.2018, publicada no D.O.U. de 20.03.2018, Seção 2, página 22, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.112/1990, no Regimento Geral do IF Baiano e na Portaria nº 2.564/2018 – RET-GAB/IFBAIANO, de 26.09.2018, e suas alterações, CONSIDERANDO:

- o teor da Portaria de Pessoal nº 838/2021 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 25 de outubro de 2021;
- o teor do processo SUAP 23328.252270.2021-40;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Localizar o exercício do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

SERVIDOR (A)	CARGO	SIAPE	DE: UORG	PARA: UORG
Larissa Lopes Silva	Assistente em Administração	1153186	---	BJL-NEOF

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2021.

GEÂNGELO DE MATOS ROSA

Diretor-Geral

BSI nº 11/2021, de 30 de novembro de 2021. Atos de 01 a 30 de novembro de 2021.

Instituto Federal Baiano - *Campus Bom Jesus da Lapa*

Página 7 de 39

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Geangelo de Matos Rosa** DIRETOR - CD0002 - BJL-DG, em 16/11/2021 15:55:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 259879

**Código de Autenticação:** 2023a5b2ab



BR 349, Km 14, Zona Rural, BOM JESUS DA LAPA / BA, CEP 47600-000

Fone: (77) 3481-4513, (77) 3481-2521

BSI nº 11/2021, de 30 de novembro de 2021. Atos de 01 a 30 de novembro de 2021.

Instituto Federal Baiano - *Campus Bom Jesus da Lapa*

Página 8 de 39



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**  
**Campus Bom Jesus da Lapa**

**Portaria de Pessoal 4/2021 - BJL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 26 de novembro de 2021**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 446, de 19/03/2018, publicada no D.O.U. de 20/03/2018, Seção 2, página 22, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, na Lei nº 8.112/1990, no Regimento Geral do IF Baiano e na Portaria nº 2.564/2018 – RET-GAB/IFBAIANO, de 26/09/2018, e suas alterações, CONSIDERANDO:

- o teor do Processo 23328.252337.2021-46, de 23/11/2021;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Localizar o exercício do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

SERVIDOR (A)	CARGO	SIAPE	DE: UORG	PARA: UORG
Sandra Maria de Brito Pereira	Assistente em Administração	1891314	BJL-DA	BJL-SRE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de novembro de 2021.

GEÂNGELO DE MATOS ROSA

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:  
**■ Geangelo de Matos Rosa, DIRETOR - CD2 - BJL-DG**, em 26/11/2021 09:27:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 262302

**Código de Autenticação:** 6e82e677dd



BSI nº 11/2021, de 30 de novembro de 2021. Atos de 01 a 30 de novembro de 2021.

Instituto Federal Baiano – *Campus Bom Jesus da Lapa*

Página 9 de 39

BR 349, Km 14, Zona Rural, BOM JESUS DA LAPA / BA, CEP 47600-000  
Fone: (77) 3481-4513, (77) 3481-2521

BSI nº 11/2021, de 30 de novembro de 2021. Atos de 01 a 30 de novembro de 2021.

Instituto Federal Baiano - *Campus Bom Jesus da Lapa*

Página 10 de 39



Ministério da Educação  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
 Campus Bom Jesus da Lapa

**Portaria de Pessoal 5/2021 - BJL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO,  
 de 29 de novembro de 2021**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 446, de 19/03/2018, publicada no D.O.U. de 20/03/2018, Seção 2, página 22, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, na Lei nº 8.112/1990, no Regimento Geral do IF Baiano e na Portaria nº 2.564/2018 – RET-GAB/IFBAIANO, de 26/09/2018, e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º Anular a Portaria de Pessoal 4/2021 - BJL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 26 de novembro de 2021, que localiza o exercício da servidora Sandra Maria de Brito Pereira, a partir de 23 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GEÂNGELO DE MATOS ROSA

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:  
 ■ **Geangelo de Matos Rosa, DIRETOR - CD2 - BJL-DG**, em 29/11/2021 09:24:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 263766

**Código de Autenticação:** 46339dcda3



BR 349, Km 14, Zona Rural, BOM JESUS DA LAPA / BA, CEP 47600-000  
 Fone: (77) 3481-4513, (77) 3481-2521

BSI nº 11/2021, de 30 de novembro de 2021. Atos de 01 a 30 de novembro de 2021.

Instituto Federal Baiano - *Campus Bom Jesus da Lapa*

Página 11 de 39



Ministério da Educação  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
 Campus Bom Jesus da Lapa

**Portaria de Pessoal 6/2021 - BJL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO,  
 de 29 de novembro de 2021**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 446, de 19/03/2018, publicada no D.O.U. de 20/03/2018, Seção 2, página 22, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, na Lei nº 8.112/1990, no Regimento Geral do IF Baiano e na Portaria nº 2.564/2018 – RET-GAB/IFBAIANO, de 26/09/2018, e suas alterações, CONSIDERANDO:

- o teor do Processo 23328.252337.2021-46, de 23/11/2021;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Localizar o exercício do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

SERVIDOR (A)	CARGO	SIAPE	DE: UORG	PARA: UORG
Sandra Maria de Brito Pereira	Assistente em Administração	1891314	BJL-DA	BJL-SRE

Art. 2º Fica revogada a Portaria de Pessoal 1/2021 - BJL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 11 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GEÂNGELO DE MATOS ROSA

Diretor-Geral

BSI nº 11/2021, de 30 de novembro de 2021. Atos de 01 a 30 de novembro de 2021.

Instituto Federal Baiano - *Campus Bom Jesus da Lapa*

Página 12 de 39

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Geangelo de Matos Rosa, DIRETOR - CD2 - BJL-DG**, em 29/11/2021 09:24:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 263768

**Código de Autenticação:** cd6fb388f9



BR 349, Km 14, Zona Rural, BOM JESUS DA LAPA / BA, CEP 47600-000

Fone: (77) 3481-4513, (77) 3481-2521

BSI nº 11/2021, de 30 de novembro de 2021. Atos de 01 a 30 de novembro de 2021.

Instituto Federal Baiano - *Campus Bom Jesus da Lapa*

Página 13 de 39



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Campus Bom Jesus da Lapa

**PORTARIA 104/2021 - BJL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 19 de novembro de 2021**

Constitui comissão para análise dos pedidos de equiparação ou aproveitamento de outras atividades ao Trabalho de Conclusão de Curso, no semestre 2021.1, do Curso de Engenharia Agronômica.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 446, de 19/03/2018, publicada no D.O.U. de 20/03/2018, Seção 2, página 22, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, na Lei nº 8.112/1990, no Regimento Geral do IF Baiano e na Portaria nº 2.564/2018 – RET-GAB/IFBAIANO, de 26/09/2018, e suas alterações, CONSIDERANDO:

- o teor do processo 23328.252108.2021-21;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Constituir, com os(as) servidores(as) relacionados(as) abaixo, comissão responsável por analisar os pedidos de equiparação ou aproveitamento de outras atividades ao Trabalho de Conclusão de Curso, no semestre 2021.1, no âmbito do Curso de Engenharia Agronômica do Instituto Federal Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa.

Nome	Cargo	Matrícula SIAPE	Função na comissão
Jefferson Oliveira de Sá	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1886093	Presidente
Emerson Alves dos Santos	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	2254346	Membro
Patrícia Leite Cruz	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1227713	Membro
José Eduardo Santos Barbosa da Silva	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1263813	Membro

Art. 2º São competências da comissão:

BSI nº 11/2021, de 30 de novembro de 2021. Atos de 01 a 30 de novembro de 2021.

Instituto Federal Baiano - *Campus Bom Jesus da Lapa*

Página 14 de 39

I - analisar os pedidos de equiparação ou aproveitamento de outras atividades ao Trabalho de Conclusão de Curso, do curso de bacharelado em Engenharia Agronômica do Campus Bom Jesus da Lapa;

II - Elaborar relatório final das atividades.

Art. 3º O quórum para a reunião da comissão será a presença de 03 (três) de seus representantes e o quórum para deliberação será a maioria simples.

Art. 4º As reuniões serão realizadas prioritariamente por *web* conferência, cujas convocações serão realizadas, via *e-mail*, pelo(a) seu(sua) presidente.

Art. 5º A comissão deve reunir-se periodicamente, conforme cronograma estabelecido pelos membros.

Parágrafo único. Todas as reuniões da comissão devem ter registros em atas.

Art. 6º A Diretoria Acadêmica prestará o apoio técnico e administrativo necessário para o funcionamento da comissão.

Art. 7º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta dias) dias para conclusão de seus trabalhos, sendo permitida a prorrogação por, no máximo, igual período.

Art. 8º Ao final das atividades, a comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório final ao Gabinete da Direção-Geral, através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

Art. 9º As atividades dos integrantes da comissão serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GEÂNGELO DE MATOS ROSA

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:  
 ■ **Geangelo de Matos Rosa** DIRETOR - CD0002 - BJL-DG, em 19/11/2021 10:38:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 260853

**Código de Autenticação:** 8fd8db4a46



BR 349, Km 14, Zona Rural, BOM JESUS DA LAPA / BA, CEP 47600-000  
 Fone: (77) 3481-4513, (77) 3481-2521

BSI nº 11/2021, de 30 de novembro de 2021. Atos de 01 a 30 de novembro de 2021.

Instituto Federal Baiano - *Campus Bom Jesus da Lapa*

Página 15 de 39



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Campus Bom Jesus da Lapa

**PORTARIA 105/2021 - BJL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 24 de novembro de 2021**

Designa servidores responsáveis pela execução da inscrição dos Restos a Pagar em 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 446, de 19/03/2018, publicada no D.O.U. de 20/03/2018, Seção 2, página 22, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, na Lei nº 8.112/1990, no Regimento Geral do IF Baiano e na Portaria nº 2.564/2018 – RET-GAB/IFBAIANO, de 26/09/2018, e suas alterações, CONSIDERANDO:

- o teor do processo 23328.252278.2021-14, de 11/11/2021;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados(as) abaixo, para execução da inscrição dos Restos a Pagar em 2021, no âmbito do Instituto Federal Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa.

Nome	Cargo	Matrícula SIAPE	Função Designada
Mileide de Souza Carvalho	Assistente em Administração	1893708	Titular
Cleiton Lemos Pereira	Contador	3162721	Substituto

Art. 2º São competências dos servidores designados:

I - Indicar, até 09/12/2021, os empenhos aptos para inscrição em Restos a Pagar não Processados a Liquidar e em Liquidação;

II - Registrar, até 31/12/2021, a lista de empenhos da UG 151889 aptos a serem inscritos em Restos a Pagar no Sistema de Administração Financeira - SIAFI.

Art. 3º A Diretoria Administrativa prestará o apoio técnico e administrativo necessário para realização dos trabalhos.

Art. 4º Ao final das atividades deverá ser apresentada, à Diretoria Administrativa, a lista de empenhos efetivamente registrados.

BSI nº 11/2021, de 30 de novembro de 2021. Atos de 01 a 30 de novembro de 2021.

Instituto Federal Baiano - *Campus Bom Jesus da Lapa*

Página 16 de 39

Art. 5º As atividades descritas nesta Portaria serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GEÂNGELO DE MATOS ROSA

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Geangelo de Matos Rosa, DIRETOR - CD0002 - BJL-DG**, em 24/11/2021 17:16:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 262669

**Código de Autenticação:** a7563fa7af



BR 349, Km 14, Zona Rural, BOM JESUS DA LAPA / BA, CEP 47600-000

Fone: (77) 3481-4513, (77) 3481-2521

BSI nº 11/2021, de 30 de novembro de 2021. Atos de 01 a 30 de novembro de 2021.

Instituto Federal Baiano - *Campus Bom Jesus da Lapa*

Página 17 de 39



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Campus Bom Jesus da Lapa

**PORTARIA 106/2021 - BJL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 30 de novembro de 2021**

Homologa o Estatuto do Grêmio Estudantil de Educação, Ciência e Tecnologia (GETEC) do IF Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa, aprovado no dia 16 de abril de 2014, em Assembleia Geral dos Estudantes.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 446, de 19/03/2018, publicada no D.O.U. de 20/03/2018, Seção 2, página 22, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, na Lei nº 8.112/1990, no Regimento Geral do IF Baiano e na Portaria nº 2.564/2018 – RET-GAB/IFBAIANO, de 26/09/2018, e suas alterações, CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, alterado pelo Decreto nº 10.310, de 2 de abril de 2020 e pelo Decreto nº 10.437, de 22 de julho de 2020;

- o teor da PORTARIA 215/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 27 de fevereiro de 2020, que define procedimentos para revisão e consolidação dos atos normativos hierarquicamente inferiores a decreto no âmbito do Instituto Federal Baiano, alterada pela PORTARIA 460/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 9 de abril de 2020 e pela PORTARIA 790/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 6 de agosto de 2020;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar, conforme Anexo I, o Estatuto do Grêmio Estudantil de Educação, Ciência e Tecnologia (GETEC) do IF Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa, aprovado no dia 16 de abril de 2014, em Assembleia Geral dos Estudantes.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 21, de 09 de maio de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GEÂNGELO DE MATOS ROSA

Diretor-Geral

BSI nº 11/2021, de 30 de novembro de 2021. Atos de 01 a 30 de novembro de 2021.

Instituto Federal Baiano - *Campus Bom Jesus da Lapa*

Página 18 de 39

ANEXO I

**ESTATUTO DO GRÊMIO ESTUDANTIL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
(GETEC)**

*Aprovado em 16 (dezesseis) de abril de 2014 em  
Assembleia Geral Extraordinária dos Estudantes -  
AGE, no IF Baiano, Campus Bom Jesus da Lapa -  
Bahia.*

BSI nº 11/2021, de 30 de novembro de 2021. Atos de 01 a 30 de novembro  
de 2021.

Instituto Federal Baiano - *Campus Bom Jesus da Lapa*

Página 19 de 39

**SUMÁRIO**

CAPÍTULO I: DA DENOMINAÇÃO, DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, SEDE, FINS E DURAÇÃO.....	01
CAPÍTULO II: DOS SÓCIOS, DIREITOS E DEVERES.....	03
CAPÍTULO III: DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.....	04
SEÇÃO I: DA ASSEMBLEIA GERAL DOS ESTUDANTES.....	04
SEÇÃO II: DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DE TURMA.....	05
SEÇÃO III: DO CONSELHO FISCAL.....	06
SEÇÃO IV: DA DIRETORIA.....	07
CAPÍTULO IV: DA CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES.....	13
CAPÍTULO V: DO MANDATO, ELEIÇÃO, PROPAGANDA ELEITORAL E POSSE.....	14
SEÇÃO I - DO MANDATO.....	14
SEÇÃO II - DA ELEIÇÃO.....	14
SEÇÃO III: DA PROPAGANDA ELEITORAL.....	15
SEÇÃO IV - DA POSSE.....	16
CAPÍTULO VI: DO PATRIMÔNIO E DA SUSTENTAÇÃO FINANCEIRA.....	16
SEÇÃO I - DO PATRIMÔNIO.....	16
SEÇÃO II - DA SUSTENTAÇÃO FINANCEIRA.....	16
CAPÍTULO VII: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS.....	17

**ESTATUTO DO GRÊMIO ESTUDANTIL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
(GETEC)**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO (IF  
BAIANO) - *CAMPUS BOM JESUS DA LAPA***

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, SEDE, FINS E DURAÇÃO**

Art. 1º - O GRÊMIO ESTUDANTIL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (GETEC) é uma entidade civil, apartidária, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e social, de duração indeterminada, sendo regido pelo presente, Estatuto e leis que lhe foram aplicadas.

Art. 2º - A entidade terá sede de sua administração e foro no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, na cidade de Bom Jesus da Lapa, estado da BAHIA, BRASIL.

Art. 3º - O GETEC é entidade máxima de representação dos estudantes matriculados nos cursos integrados, subseqüentes e nos módulos de EAD.

Art. 4º - O GETEC é regido pelos seguintes princípios:

- a) Independência estudantil;
- b) Autonomia frente ao governo, Colegiados, Reitoria, partidos e credos religiosos;
- c) Combatividade e defesa dos interesses históricos e imediatos dos estudantes;
- d) Democracia e participação dos estudantes nas ações e decisões;
- e) Luta pelo fim da mercantilização da educação;
- f) Defesa da educação pública e de qualidade;
- g) Defesa dos interesses estudantis nas questões sociais, dentro e fora da Instituição de ensino.

Art. 5º - São objetivos dessa entidade:

BSI nº 11/2021, de 30 de novembro de 2021. Atos de 01 a 30 de novembro de 2021.

Instituto Federal Baiano - *Campus Bom Jesus da Lapa*

Página 21 de 39

1. Congregar e representar os estudantes limitados no art. 3, prestando-lhe apoio, serviço de promoção humana e defesa dos direitos legais;
2. Desenvolver atividades culturais e artísticas;
3. Defender os interesses gerais dos estudantes e de cada um deles em particular tendo como base os princípios democráticos;
4. Incentivar as relações amistosas entre Grêmios Estudantis democráticos;
5. Pugnar, sempre, pela unidade do movimento estudantil, democrático e popular, combatendo sempre com vigor as ações divisórias;
6. Defender os interesses de qualquer cidadão à liberdade, ao trabalho, ao esporte, a educação, ao lazer e a cultura, bem como aos demais direitos fundamentais sem distinção de raça, cor, nacionalidade, convicção religiosa ou política;
7. Empunhar, firmemente a bandeira da igualdade social, defendendo o princípio de autodeterminação dos povos, contrapondo-se ao imperialismo;
8. Estimular, desenvolver e oportunizar lideranças, visando à realização pessoal do jovem, sua preparação para o trabalho e principalmente o exercício consciente da cidadania;
9. Promover a integração entre Instituto e Sociedade;
10. Promover meios para a formação política dos estudantes;
11. Lutar em defesa do patrimônio artístico, cultural e econômico-financeiro do Instituto Federal Baiano;
12. Articular a aproximação e a solidariedade entre os corpos docente, discente e técnico administrativo do IFBAIANO;
13. Promover a calourada consciente;
14. Incentivar a formação de Grupos de estudos, pesquisa, extensão e etc;
15. Defender a autonomia política, administrativa, financeira e disciplinar do GETEC;
16. Divulgar todas as ações do Movimento Estudantil para a comunidade;
17. Proibir e denunciar todo e qualquer tipo de discriminação, perseguição, assédio moral promovido pelo corpo acadêmico contra a classe estudantil do Instituto Federal Baiano Campus Bom Jesus da Lapa, bem como contra os representantes legais dos estudantes, sejam Representantes de Turma e Diretoria do Grêmio Estudantil;
18. Manter o contato permanente com as entidades representativas estudantis de todos os Campi que integram o IF Baiano, IFBA e demais Institutos Federais que venham a ser criados no ESTADO DA BAHIA E DO BRASIL, buscando a realização de parcerias e benefícios para a comunidade estudantil do IF BAIANO;

19. Fomentar a criação de novos Grêmios estudantis dentro do IF Baiano e na comunidade externa.

Art. 6º - Constitui-se promoção humana, dentre outros aspectos, a conscientização dos estudantes para a defesa de suas reivindicações e direitos, rumo à busca de solução para os seus problemas, ao tempo em que constitui e contribui para melhor formar e educar.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS SÓCIOS, DIREITOS E DEVERES**

Art. 7º - Serão associados todos os estudantes definidos no art. 3.

Art. 8º - São direitos dos associados:

1. Participar das assembleias, apresentando, discutindo propostas e ressalvando o disposto nesse Estatuto;

2. Solicitar a convocação da Assembleia e do conselho de Representantes de turma, disposto nesse Estatuto nos termos estatutários;

3. Receber as publicações periódicas das ações da entidade;

4. Solicitar à diretoria explicações sobre as questões relacionadas à administração da entidade, o que deve ser feito mediante requerimento por escrito;

5. Recorrer de atos da direção e do CRT;

6. Ter acesso a qualquer documentação oficial da entidade mediante solicitação por escrito com destinação para o Conselho Diretor;

7. Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade ou convênios;

8. Exigir postura firme e equilibrada da Diretoria do Grêmio Estudantil buscando o diálogo como ferramenta para a solução dos problemas internos do IF BAIANO.

Art. 9º - O número de sócios será ilimitado, sem nenhuma distinção, sob nenhum pretexto.

Art. 10º - Os direitos dos sócios são pessoais e intransferíveis, devendo a estes estarem quites, para o gozo dos referidos direitos, observando as disposições deste estatuto.

Art. 11º - São deveres dos associados:

1. Contribuir para a viabilização dos objetos da entidade;
2. Acatar as determinações dos demais órgãos da entidade;
3. Zelar pelo patrimônio moral e material da entidade;
4. Defender a Entidade contra todo e qualquer tipo de calúnia e difamação contra a mesma;
5. Zelar pela autonomia e liberdade das ações do Grêmio Estudantil;
6. Defender os Direitos da Classe estudantil do IF BAIANO Campus Bom Jesus da Lapa diante de qualquer funcionário, ou servidor do IF BAIANO Campus Bom Jesus da Lapa, pautando-se no respeito moral e humano;
7. Não se deixar ser cooptado em hipótese alguma por qualquer tipo de servidor ou partidos políticos dentro do IF BAIANO e fora do mesmo.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Art. 12º - São órgãos da entidade:

1. Assembleia Geral dos Estudantes (AGE);
2. Conselho de representantes de turma (CRT);
3. Conselho Fiscal (CF);
4. Conselho Diretor;
5. Conselho Executivo.

### **SEÇÃO I**

#### **DA ASSEMBLEIA GERAL DOS ESTUDANTES**

Art. 13º- A Assembleia Geral dos Estudantes é o órgão máximo de deliberação da entidade nos termos deste Estatuto e compõe-se de todos os sócios do grêmio e, especialmente, por convidados do Grêmio, que se absterão do direito a voto.

Art. 14º - A Assembleia Geral dos Estudantes (AGE) se reunirá ordinariamente:

1. No início do ano letivo;
2. No dia 11 de agosto de cada ano, para comemorações do Dia do Estudante, e avaliação parcial da Diretoria do GETEC;
3. Ao término de cada mandato, para deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e formação da Comissão Eleitoral, para auxiliar a eleição da

BSI nº 11/2021, de 30 de novembro de 2021. Atos de 01 a 30 de novembro de 2021.

Instituto Federal Baiano - *Campus Bom Jesus da Lapa*

Página 24 de 39

nova diretoria do Grêmio.

Art. 15º - A convocação para a Assembleia Geral dos estudantes (AGE) será feita através de edital divulgado com antecedência mínima de 72 h, feita pela diretoria do Grêmio.

Art. 16º - A Assembleia Geral dos estudantes se reunirá, extraordinariamente, quando convocada por 50% + 1 (maioria simples) do Conselho Diretor do GETEC, ou do CRT, ou pelo Conselho Fiscal (sempre que houver motivos graves e urgentes dentro de sua competência), com discriminação completa e fundamentada dentro dos assuntos a serem tratados em casos não previstos nesse Estatuto.

Art. 17º - A AGE será instalada em primeira convocação com quórum mínimo de 2/3 de seus membros, em segunda convocação, com 20% dos membros, observando o intervalo de 30 minutos entre as convocações.

*Art. 18º- Compete à AGE:*

1. Aprovar o Estatuto do Grêmio Estudantil;
2. Discutir e referendar teses, moções, adendos e propostas elaboradas por qualquer um de seus membros;
3. Denunciar, destituir e suspender diretores do Grêmio, de acordo com o resultado do inquérito procedido desde que comunicado e garantido o direito de defesa do acusado, sendo qualquer decisão tomada neste sentido, por votação de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros da entidade;
4. Receber e considerar os relatórios da Diretoria do Grêmio e sua prestação de contas apresentada juntamente com o parecer do CF;
5. Marcar, caso necessário, Assembleia Geral extraordinária, com dia, hora, local e pauta fixados;
6. Aprovar a constituição da Comissão Eleitoral, que deverá ser composta por 02 estudantes da Diretoria em Exercício e representante da Coordenação de Apoio ao Estudante do Campus Bom Jesus da Lapa;
7. Decidir sobre modificações no presente Estatuto, quando este ponto constar, explicitamente, tendo como obrigatoriedade consultar todos os Representantes de Turma antes da pauta de convocação;
8. Decidir sobre a realização de paralisação ou de greve, referente às bandeiras da classe estudantil, bem como decidir posicionamento em caso de greve de servidores do Campus Bom Jesus da Lapa.

## SEÇÃO II

### DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DE TURMA

Art. 19º - O Conselho de Representantes de Turma é o poder legislativo e segunda instância de deliberação da entidade.

BSI nº 11/2021, de 30 de novembro de 2021. Atos de 01 a 30 de novembro de 2021.

Instituto Federal Baiano - *Campus Bom Jesus da Lapa*

Página 25 de 39

Art. 20º - O CRT será eleito anualmente no inicio do ano letivo, em data fixada pela diretoria do GETEC de acordo com o edital e normas estabelecidas pela Diretoria do GETEC e em parceria com a Coordenação de Assistência ao Educando.

Art. 21º - O CRT se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente quando convocado pela diretoria do GETEC ou por 1/3 de seus membros.

Art. 22º - O CRT será composto por dois membros de cada turma, eleitos democraticamente.

Art. 23º - As decisões do CRT serão tomadas com participação mínima de 2/3 de seus membros.

Art. 24º - Compete ao CRT:

1. Discutir e votar sobre propostas da AGE e da diretoria do GETEC;
2. Velar sobre o cumprimento do Estatuto do Grêmio, podendo convocar qualquer um de seus membros para esclarecimento;
3. Apreciar e assessorar as atividades da Diretoria do Grêmio, podendo convocar qualquer um de seus membros para esclarecimento.

### **SEÇÃO III**

#### **DO CONSELHO FISCAL**

Art. 25º - O Conselho Fiscal compõe-se de 01 (um) membro efetivo e 01 (um) suplente, escolhidos pelo processo eleitoral (1º Conselheiro e 2º Conselheiro).

Parágrafo único - As eleições para a escolha do Conselho Fiscal se realizarão, com os mesmos critérios da Diretoria, exclusivamente no mesmo período e em chapas diferentes.

Art. 26º - Compete ao Conselho Fiscal:

1. Examinar os livros contábeis, papéis e escriturações das entidades, a situação do caixa, de valores em depósito;
2. Lavrar o livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal;
3. Apresentar na última AGE ordinária que se precede a eleição do Grêmio, parecer sobre as atividades econômicas da Diretoria;
4. Colher, do Conselho Diretor e a Diretoria de Finanças, documentos discriminando os bens do Grêmio, o parecer sobre as atividades econômicas da Diretoria;
5. Convocar a AGE sempre que houver graves e urgentes problemas dentro da área de sua competência;
6. Fiscalizar todas as ações do GETEC, bem como o cumprimento do Plano de Ação realizado pela Diretoria;

BSI nº 11/2021, de 30 de novembro de 2021. Atos de 01 a 30 de novembro de 2021.

Instituto Federal Baiano - *Campus Bom Jesus da Lapa*

Página 26 de 39

7. Fiscalizar e observar a conduta de todos os dirigentes, bem como encaminhar à AGE as irregularidades, se assim encontradas;

8. Fiscalizar o CRT quantos às suas ações e conduta, bem como encaminhar à Diretoria do GETEC as irregularidades se assim encontradas;

9. O Conselho Fiscal será composto por 02 (dois) conselheiros, no qual 01(um) será efetivos e 01 (um) será suplente.

10. Será escolhido dentro do conselho fiscal (CF), entre os pares eleitos, o Presidente e Vice-Presidente do Conselho Fiscal após a posse dos eleitos.

Parágrafo Único: Nenhum membro do Conselho Fiscal poderá ter vínculo parentesco com os membros da Diretoria do GETEC.

#### SEÇÃO IV

##### DA DIRETORIA

Art. 27º - A diretoria é o órgão administrativo e executivo do GETEC, sendo composta pelo Conselho Diretor e Conselho Executivo.

Art. 28º - Compete ao Conselho Diretor:

1. Representar o Grêmio Estudantil politicamente e juridicamente;

2. Representar o GETEC e defender os interesses dos estudantes, coletiva ou individualmente, frente autoridades constituídas, corpo docente e a administração do IF BAIANO;

3. Representar o GETEC perante outras entidades estudantis e entidades representativas da categoria e da sociedade;

4. Deliberar, mediante votação com a maioria simples, sobre assuntos referentes ao GETEC;

5. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

6. Convocar as Assembleias ordinárias ou extraordinárias do GETEC no caso de convocação de Assembleia Extraordinária, esta deverá ser aprovada por, pelo menos, dois terços do total dos membros efetivos do Conselho;

7. Organizar o processo eleitoral, de acordo com o estabelecido neste Estatuto;

8. Indicar, às comissões acadêmicas, a constituição de comissões e grupos de trabalho, permanentes ou temporários, de acordo com as necessidades do GETEC definindo seus membros e atribuições, após consulta feita aos estudantes;

9. Dirigir as Assembleias Gerais e reuniões do GETEC;

10. Indicar os estudantes para compor as comissões institucionais quando requisitado pela Direção Geral do Campus Bom Jesus da Lapa ou suas respectivas coordenações;

11. Coordenar, junto ao Conselho Executivo do GETEC, todos os eventos da entidade

BSI nº 11/2021, de 30 de novembro de 2021. Atos de 01 a 30 de novembro de 2021.

Instituto Federal Baiano - *Campus Bom Jesus da Lapa*

Página 27 de 39

estudantil, bem como as suas ações desenvolvidas dentro e fora do IF Baiano;

12. Promover a Integração entre todas as Diretorias do GETEC;

13. Organizar e executar periodicamente as reuniões do GETEC, bem como definir e elaborar seu plano de ação conjuntamente com o Conselho Executivo;

14. Escolher 02 (dois) Representantes do GETEC para participar de todos os Conselhos de Classe do IF BAIANO e Conselho Pedagógico;

15. Elaborar o Plano Anual de Trabalho, submetendo-o à aprovação do Conselho de Representantes de Turma;

16. Coordenar e manter o funcionamento do GETEC de forma democrática, saudável, inovadora e inteligente;

17. Mediar as relações entre estudantes, professores e diretores, propondo avaliações de andamento de curso e auto avaliação dos estudantes;

18. Realizar, periodicamente, reunião com a direção geral do Campus Bom Jesus da Lapa, com o objetivo de buscar a solução das demandas apresentadas pelos estudantes.

Art. 29º - A Diretoria se reunirá ordinariamente a cada quinze dias na sede do GETEC e extraordinariamente por convocação deste Conselho.

Art. 30º - Qualquer membro do Conselho, ou mesmo este coletivamente, poderá ser destituído pela Assembleia Geral, com amplo direito de defesa, desde que este ponto conste explicitamente da pauta de convocação.

Parágrafo Único - Compõe o Conselho Diretor os estudantes eleitos democraticamente e conjuntamente com o conselho executivo do GETEC em seu processo eleitoral; Em caso de posterior vacância do cargo, caso o Conselho Diretor perceba a necessidade de preenchimento dos cargos, poderá analisar novos nomes e lançar para aprovação em AGE.

Art. 31º - Não será permitida a participação de estudante ocupante de cargos partidários, bem como a de candidatos concorrentes ao processo eleitoral nas esferas legislativas e executivas se candidatarem as eleições do GETEC.

Art. 32º - Agir em nome do GETEC dentro do espírito deste Estatuto, sempre que haja urgência excepcional e impossibilidade de convocar reunião extraordinária, devendo, porém submeter seus atos a retificação dos Membros do GETEC.

Art. 33º Compete ao Conselho Executivo:

1. Elaborar, deliberar e executar, conjuntamente com o Conselho Diretor, todas as atividades promovidas pelo GETEC.

Art. 34º São Cargos do Conselho Executivo:

1. Diretoria de Relatoria;

2. Diretoria de Finanças;

BSI nº 11/2021, de 30 de novembro de 2021. Atos de 01 a 30 de novembro de 2021.

Instituto Federal Baiano - *Campus Bom Jesus da Lapa*

Página 28 de 39

3. Diretoria de Comunicação e Mídia;
4. Diretoria de Cultura e Eventos;
5. Diretoria de Políticas de Assuntos Estudantis e Logística;
6. Diretoria de Esporte e Saúde;
7. Diretoria de Meio Ambiente.

Art. 35º São Atribuições da Diretoria de Relatoria:

1. Organizar e Secretariar as Reuniões da Diretoria bem como da AGE;
2. Organizar e preparar relatórios da Diretoria Executiva para a AGE;
3. Organizar os Arquivos e elaborar as correspondências da Entidade;
4. Coordenar e Controlar a Utilização de Material da Diretoria;
5. Lavrar e Manter em Dias Atas e Registros das Reuniões do GETEC e manter organizada as demais documentações do GETEC;
6. Apresentar Relatório a Diretoria sobre o funcionamento do GETEC mensalmente;
7. Preservar a Memória do GETEC
8. Confeccionar os ofícios da entidade.

Art.36º São Atribuições da Diretoria de Finanças:

1. Elaborar plano orçamentário semestral;
2. Assinar títulos, cheques, duplicatas, promissórias e outros documentos contábeis;
3. Rubricar os livros contábeis e burocráticos do GETEC;
4. Guardar sob sua responsabilidade os valores e títulos pertencentes ao GETEC, bem como todos os livros e documentos contábeis;
5. Receber e dar recibo de quitação;
6. Elaborar mensalmente o demonstrativo de receitas e despesas, trimestralmente o balancete e semestralmente o balanço financeiro e patrimonial;
7. Elaborar, 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral dos Estudantes, realizada ao final do término da mandato, um relatório das disponibilidades financeiras existentes dentro da gestão e das respectivas alocações, previstas pela coordenação em exercício;
8. Planificar a utilização dos recursos junto com as demais coordenações;
9. Confeccionar a planilha de gastos dos eventos das Diretorias do GETEC;
10. Elaborar Relatórios Financeiros, prestações de contas e previsões orçamentárias anuais com apreciação dos membros;
11. Administrar conjuntamente com o Conselho Diretor todo o patrimônio do GETEC.

BSI nº 11/2021, de 30 de novembro de 2021. Atos de 01 a 30 de novembro de 2021.

Instituto Federal Baiano - *Campus Bom Jesus da Lapa*

Página 29 de 39

Art.37º São Atribuições da Diretoria de Comunicação e Mídia:

- a. Divulgar todas as resoluções das instâncias deliberativas do GETEC;
- b. Ter sob sua responsabilidade a publicação e distribuição de informativos e do jornal do GETEC;
- c. Zelar pela busca e divulgação de informações entre o GETEC, estudantes e o conjunto da sociedade;
- d. Coordenar as promoções encaminhadas pelo Conselho Diretor;
- e. Desenvolver campanhas publicitárias desenvolvidas pelo Conselho Diretor conjuntamente com o Conselho Executivo;
- f. Manter contato com a imprensa e divulgar as atividades do GETEC;
- g. Propor, permanentemente, alternativas de divulgação e publicidade do GETEC, melhorando a qualidade de informações;
- h. Promover intercâmbio e troca de informações com outras entidades.
- a. Criar o site oficial da entidade, com o objetivo de lançar o GETEC em mídia nacional.
- j. Comunicar nas salas de aula os horários das reuniões do Grêmio, junto com o Conselho de Representantes de turma, bem como as reuniões da Diretoria do GETEC e seus respectivos eventos.
- k. Lançar boletim mensalmente, mostrando à comunidade acadêmica as ações realizadas pelo GETEC.

Art.38º São Atribuições da Diretoria de Cultura e Eventos:

- a. Promover o desenvolvimento cultural e intelectual dos estudantes, realizando permanentes atividades artísticas e sociais;
- b. Proporcionar e incentivar a prática de esportes ou eventos desportivos, organizando e participando em competições e promovendo campeonatos e jogos amistosos;
- c. Promover a integração entre os estudantes e outros seguimentos da sociedade, com eventos que possibilitem a politização do debate sobre temas do interesse coletivo;
- d. Elaborar programas de formação política para os estudantes, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Conselho;
- e. Coordenar e elaborar textos e outras publicações que visem à educação dos estudantes, desde que tenham o aval do conselho;
- f. Manter o cadastro atualizado dos participantes nos eventos de formação política;
- g. Estabelecer convênios com entidades de apoio à sua área de sustentação;
- h. Organizar todos os eventos da entidade em parceria com todas as diretorias vigentes;
- a. Promover conferências, exposições, concursos, recitais, mostras, shows e outras atividades culturais;
- j. Incentivar a criação de núcleos artísticos, como: teatro, dança, desenho e outras atividades de natureza cultural.

BSI nº 11/2021, de 30 de novembro de 2021. Atos de 01 a 30 de novembro de 2021.

Instituto Federal Baiano - *Campus Bom Jesus da Lapa*

Página 30 de 39

Art.39º São Atribuições da Diretoria de Políticas de Assuntos Estudantis e Logística:

- a. Contribuir para a elaboração de ações políticas na área de direitos humanos, questões étnicas e raciais entre outras;
- b. Estabelecer a relação entre o GETEC e as organizações da sociedade civil respeitando os princípios vigentes neste estatuto;
- c. Elaborar estudo sobre os principais problemas do estudante durante a sua jornada acadêmica;
- d. Propor e participar de ações que visem garantir o acesso e a permanência dos estudantes na instituição bem como acompanhar todas as ações da Política de Assistência Estudantil e Política de Diversidade e Inclusão do IF Baiano, bem como denunciar as instâncias superiores, caso as mesmas não sejam efetivadas;
- e. Fomentar e acompanhar as atividades correspondentes à extensão, ao ensino e à pesquisa, dentre outras que colaborem com a formação dos estudantes e que cumpram com a missão dos Institutos Federais;
- f. Informar aos estudantes sobre todo ou qualquer documento referente aos serviços disponibilizados pelo Instituto Federal Baiano aos estudantes e/ou sociedade em geral;
- g. Promover estratégias que consolidem, reivindiquem e garantam o cumprimento do Estatuto, regimento geral do IF BAIANO, garantindo a participação dos estudantes e da comunidade em geral nos espaços representativos e consultivos da referida instituição;
- h. Organizar e coordenar as reuniões com o Conselho de Representantes de Turma;
- a. Realizar reuniões nas turmas com o objetivo de detectar as dificuldades enfrentadas pelos estudantes além de avaliar o ensino aprendizado in loco, bem como a assistencial estudantil;
- j. Articular com autoridades da região ações que facilite a disponibilização de transporte para os alunos que estudam do Campus Bom Jesus da Lapa.

Art.40º São Atribuições da Diretoria de Esporte e Saúde:

- a. Coordenar e orientar as atividades esportivas do corpo discente;
- b. Incentivar a prática de esportes organizando campeonatos internos;
- c. Escolher os colaboradores de sua Diretoria;
- d. Garantir a participação de todos os estudantes em torneios, campeonatos e competições que envolvam as modalidades esportivas do IF Baiano;
- e. Promover programas que promovam o bem estar dos estudantes do IF Baiano;
- f. Promover a realização de palestras, exposições e concursos sobre a saúde e a qualidade de vida, bem como a importância do esporte como elemento de integração e cooperação;
- g. Buscar e exigir do Setor de Educação Física a realização de treinamentos das modalidades esportivas.

BSI nº 11/2021, de 30 de novembro de 2021. Atos de 01 a 30 de novembro de 2021.

Instituto Federal Baiano - *Campus Bom Jesus da Lapa*

Página 31 de 39

Art.41º São atribuições da Diretoria de Meio Ambiente:

- a. Promover a realização de palestras, exposições e concursos sobre o Meio Ambiente;
- b. Promover projetos de pesquisa e extensão sobre a importância da conservação do meio ambiente;
- c. Manter relações e parcerias com entidades que promulgam o debate sobre a importância do meio ambiente;
- d. Incentivar hábitos de conservação do ambiente escolar.

Parágrafo Único: Todas as Diretorias serão compostas pelo Titular e seu respectivo suplente, eleitos conjuntamente com o Conselho Diretor perante o processo eleitoral do GETEC.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DA CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES**

Art. 42º - As eleições serão convocadas pelo conselho Diretor, através de edital de convocação, o qual deverá ser lançado na assembleia geral dos estudantes ao final da gestão vigente, onde se mencionarão obrigatoriamente:

- a. Data, horário e local de votação;
- b. Prazo para a entrega de chapas e horários de funcionamento da secretaria da
- c. Diretoria do GETEC onde as chapas serão registradas.

Art.43º - As eleições serão convocadas pelo Conselho Diretor com antecedência mínima de 10 dias em relação à data da realização do pleito.

Art.44º - Cópias do Edital a que se refere este artigo deverão ser fixadas na sede do GETEC e em todos os murais do campus Bom Jesus da Lapa, de modo a garantir a mais ampla divulgação das eleições.

Art.45º - Caso o Conselho Diretor não convoque as eleições nos prazos previstos, estas poderão ser convocadas pela Assembleia Geral dos Estudantes (AGE).

Art.46º - O Conselho Diretor deverá convocar, ao final da gestão, a Assembleia Geral dos Estudantes, com o objetivo de realizar o balanço geral final da gestão em vigência, informando à comunidade acadêmica todas as ações realizadas, bem como a entrada e saída de recursos durante a gestão vigente, devendo ser constituída na Assembleia Geral dos Estudantes uma Comissão Eleitoral, para coordenar as atividades do processo eleitoral para escolha dos novos dirigentes.

Art. 47º - São atribuições da Comissão eleitoral:

- a. Conduzir o processo eleitoral com imparcialidade;
- b. Providenciar todo o material necessário para a realização do pleito eleitoral;
- c. Analisar eventuais denúncias de irregularidade no processo eleitoral e

BSI nº 11/2021, de 30 de novembro de 2021. Atos de 01 a 30 de novembro de 2021.

Instituto Federal Baiano - *Campus Bom Jesus da Lapa*

Página 32 de 39

- julgar caso haja necessidade;
- d. Criar o Regimento Interno das eleições de acordo com este estatuto.

## CAPÍTULO V

### DO MANDATO, ELEIÇÃO, PROPAGANDA ELEITORAL E POSSE

#### SEÇÃO I - DO MANDATO

Art. 48º - O mandato da Diretoria do GETEC será de 02(dois) anos letivos, podendo haver reeleição parcial dos membros da diretoria em exercício.

#### SEÇÃO II - DA ELEIÇÃO

Art. 49º - As eleições para a Diretoria serão de voto facultativo, universal, direto e secreto, com direito à participação de todos os estudantes em condições de votar e serem votados.

- a. São considerados estudantes em condições de votar todos os estudantes mencionados no Artigo 3º deste estatuto.
- b. São considerados estudantes em condições de serem votados todos os estudantes mencionados no Artigo 3º, conforme disposto no Art.31, desde que estejam com as suas obrigações escolares cumpridas, considerando, também, frequência a cima de 75% em sala de aula, e que nunca tenham sido advertidos estritamente pela Direção do Campus Bom Jesus da Lapa;

Art. 50º - As eleições serão convocadas pelo GETEC e executadas por uma comissão eleitoral eleita em AGE, composta por dois membros da Diretoria em exercício e após as inscrições das chapas, por dois membros das mesmas, com a participação de um representante da Coordenação de Assistência ao Educando.

Art. 51º - As eleições para o GETEC dar-se-ão a partir de inscrição de chapa completa com número mínimo suficiente para ocupar todos os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Art. 52º - Não será permitida a complementação de chapa por membro de outra chapa já inscrita, mesmo que esta já tenha desistido do pleito.

Art. 53º - A apuração será imediatamente após o término da votação, garantindo a exatidão dos resultados.

Art. 54º- Será considerada vencedora a chapa que conseguir maior número de votos.

Art. 55º - Ocorrendo empate no quantitativo de votos obtidos pelas chapas, deverão ser convocadas novas eleições pela comissão eleitoral, num prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 56º - Após a proclamação dos eleitos pela junta eleitoral, a posse dos membros da nova Diretoria e Conselho Fiscal (efetivos e suplentes) será realizada em local, dia e hora determinados pela Diretoria antiga ou a Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único: Cada estudante só poderá se candidatar a uma Diretoria do GETEC, ou no Conselho Fiscal, ou no Conselho Diretor, ou no Conselho de Representantes de Turma,

BSI nº 11/2021, de 30 de novembro de 2021. Atos de 01 a 30 de novembro de 2021.

Instituto Federal Baiano - *Campus Bom Jesus da Lapa*

Página 33 de 39

caso o estudante já seja Representante de Turma e queira concorrer a Diretoria do GETEC ou ao Conselho Fiscal o mesmo deverá renunciar ao cargo, entregando um documento por escrito de sua renúncia para o Conselho Diretor e para a Direção Geral do Campus Bom Jesus da Lapa.

### SEÇÃO III

#### DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art.57º- A propaganda das chapas será através de material conseguido ou confeccionado pela própria chapa.

Parágrafo Único. É vedada a ajuda de qualquer pessoa que trabalhe no Instituto Federal Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa à chapa, na criação, confecção, ou fornecimento de material ou dinheiro para a propaganda eleitoral.

Art. 58º É expressamente proibida a campanha eleitoral fora do período estipulado pela Comissão Eleitoral bem como a boca de urna no dia das eleições.

Art. 59º A destruição ou adulteração da inscrição de qualquer chapa por membros de outra chapa, bem como a desobediência a estas regras e conforme ao Edital de eleição, implicarão na anulação da inscrição da chapa infratora.

Parágrafo Único. Toda decisão de impugnação de chapas só poderá ser tomada por maioria absoluta da Comissão Eleitoral, após exame de provas e testemunhas.

### SEÇÃO IV - DA POSSE

Art. 60º Após a proclamação dos eleitos pela junta eleitoral, a posse dos membros da nova Diretoria e Conselho Fiscal (efetivos e suplentes) será realizada em local, dia e hora determinados pelo Conselho Diretor ou a Comissão Eleitoral, e o resultado deverá ser encaminhado para a Direção Geral do IF Baiano Campus Bom Jesus da Lapa e Reitoria do IF Baiano.

## CAPÍTULO VI

### DO PATRIMÔNIO E DA SUSTENTAÇÃO FINANCEIRA

#### SEÇÃO I - DO PATRIMÔNIO

Art. 61º - O patrimônio do GETEC é constituído:

- a. Dos bens moveis e imóveis de sua propriedade;
- b. De títulos financeiros sob sua guarda e poder;
- c. Dos bens e valores adquiridos e/ou recebidos como doação pelo Instituto Federal Baiano Campus Bom Jesus da Lapa e Reitoria;
- d. Rendas advindas da administração de seu patrimônio e em promoções de maneira geral.

Art. 62º - A venda dos bens e imóveis do GETEC dependerá da aprovação da Assembleia Geral convocada especialmente para tratar deste fim, com quórum de 2/3 (dois terços) dos Estudantes.

BSI nº 11/2021, de 30 de novembro de 2021. Atos de 01 a 30 de novembro de 2021.

Instituto Federal Baiano - *Campus Bom Jesus da Lapa*

Página 34 de 39

## SEÇÃO II - DA SUSTENTAÇÃO FINANCEIRA

Art.63- A sustentação Financeira é constituída de:

- a. Eventuais doações de convênios nacionais;
- b. Outras rendas eventuais;
- c. Doações, legados, subvenções sociais ou contribuições de pessoas físicas ou jurídicas ou de instituições.
- d. Do apoio financeiro em eventos, em parceria com a Cooperativa Escola dos Estudantes do IF BAIANO Campus Bom Jesus da Lapa;
- e. Do Programa de Assistência Estudantil do IF Baiano.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 64º O presente Estatuto poderá ser modificado mediante proposta do Conselho Diretor do GETEC, do CRT ou pelos membros absolutos e unâimes em Assembleia Geral;

Parágrafo Único. As alterações serão discutidas pela Diretoria do GETEC, pelo CRT e aprovadas em Assembleia Geral através da maioria absoluta de votos.

Art.65º As representações dos sócios do GETEC só serão consideradas pela Diretoria ou pelo CRT quando formuladas por escrito e assinada por 2/3 dos seus membros e devidamente fundamentadas e assinadas.

Art. 66º Nenhum sócio poderá se intitular representante do GETEC sem a devida autorização, por escrito, da Diretoria.

Art. 67º O presente Estatuto só poderá ser alterado, no todo ou em parte, em Assembleia Geral convocada para este fim.

Art. 68º A proposta de reforma do Estatuto deverá ser distribuída pelo menos uma semana antes da data de instalação da Assembleia Geral convocada para este fim.

Art. 69º A dissolução do GETEC poderá ocorrer por deliberação de 2/3 (dois terços) dos Estudantes em Assembleia Geral convocado especialmente para este fim.

Art. 70º Os estudantes não respondem, mesmo que subsidiariamente, pelas obrigações do GETEC.

Art.71º Serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos neste Estatuto e os princípios democráticos.

Art. 72º O CRT deverá apresentar a Diretoria do GETEC os relatórios das reuniões nas suas respectivas representações.

Art. 73º A dissolução do GETEC somente ocorrerá quando for extinto o Campus Bom Jesus da Lapa da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, revertendo seus bens a entidades semelhantes, conforme dispõem as leis que tratam desta questão.

BSI nº 11/2021, de 30 de novembro de 2021. Atos de 01 a 30 de novembro de 2021.

Instituto Federal Baiano - *Campus Bom Jesus da Lapa*

Página 35 de 39

Art. 74º Excepcionalmente, em caso de um dos Dirigentes ter menos de 18 (dezoito) anos de idade, a abertura e movimentação da conta bancária do Grêmio ficarão sob a responsabilidade de um pai de aluno, desde que seja membro do Conselho de Pais, ou de um professor do Campus, convidado pela Diretoria do GETEC.

Art. 75º Revogadas as disposições em contrário, este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral do corpo discente.

Art. 76º Os casos omissos neste Estatuto serão definidos pelas instâncias de deliberação do GETEC.

Art. 77º Este Estatuto entrará em vigor após a sua aprovação em Assembleia Geral dos Estudantes, configurando a entidade como Grêmio Estudantil autônomo, de Representação Máxima dos estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Bom Jesus da Lapa, com finalidades preestabelecidas neste Estatuto, não podendo ser proibido ou cancelado por nenhum indivíduo, grupo ou autoridade, conforme a Lei Federal 7.398/85.

*Estatuto Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária dos Estudantes - AGE, no IF Baiano, Campus Bom Jesus da Lapa - Bahia, em 16 de abril de 2014.*

Documento assinado eletronicamente por:  
 ■ **Geangelo de Matos Rosa, DIRETOR - CD2 - BJL-DG**, em 30/11/2021 17:17:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 264907  
**Código de Autenticação:** 9e3b549b9c



BR 349, Km 14, Zona Rural, BOM JESUS DA LAPA / BA, CEP 47600-000  
 Fone: (77) 3481-4513, (77) 3481-2521

BSI nº 11/2021, de 30 de novembro de 2021. Atos de 01 a 30 de novembro de 2021.

Instituto Federal Baiano - *Campus Bom Jesus da Lapa*

Página 36 de 39



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Campus Bom Jesus da Lapa

**PORTARIA 107/2021 - BJL-GAB/BJL-DG/RET/IFBAIANO, de 30 de novembro de 2021**

Revoga Atos Normativos referentes à quinta etapa de revisão e consolidação dos atos normativos inferiores a decreto do Instituto Federal Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 446, de 19/03/2018, publicada no D.O.U. de 20/03/2018, Seção 2, página 22, de acordo com as disposições contidas do Regimento Geral do IF Baiano e na Portaria nº 2.564/2018 – RET-GAB/IFBAIANO, de 26/09/2018, CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, alterado pelo Decreto nº 10.310, de 2 de abril de 2020 e pelo Decreto nº 10.437, de 22 de julho de 2020;

- o teor da PORTARIA 215/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 27 de fevereiro de 2020, que define procedimentos para revisão e consolidação dos atos normativos hierarquicamente inferiores a decreto no âmbito do Instituto Federal Baiano, alterada pela PORTARIA 460/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 9 de abril de 2020 e pela PORTARIA 790/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 6 de agosto de 2020;

- o teor do OFÍCIO CIRCULAR 50/2020 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 17 de setembro de 2020;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Revogar o(s) Ato(s) Normativo(s), abaixo relacionada(s), publicado(s) de 2014 a 2019, pertencentes à temática acadêmica, em cumprimento à quinta etapa de revisão dos atos normativos inferiores a decreto, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, no âmbito do Instituto Federal Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa.

**I - PORTARIAS**

Numeração	Assunto	Data de Publicação
-----------	---------	--------------------

BSI nº 11/2021, de 30 de novembro de 2021. Atos de 01 a 30 de novembro de 2021.

Instituto Federal Baiano - *Campus Bom Jesus da Lapa*

Página 37 de 39

59	2015	Homologa e publica Regulamento Provisório de Atividades de Pesquisa e Inovação, no âmbito do Campus Bom Jesus da Lapa.	30.11.2015
----	------	--	------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GEÂNGELO DE MATOS ROSA

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Geangelo de Matos Rosa DIRETOR - CD2 - BJL-DG**, em 30/11/2021 19:04:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 264874

**Código de Autenticação:** 18586416c6



BR 349, Km 14, Zona Rural, BOM JESUS DA LAPA / BA, CEP 47600-000

Fone: (77) 3481-4513, (77) 3481-2521

BSI nº 11/2021, de 30 de novembro de 2021. Atos de 01 a 30 de novembro de 2021.

Instituto Federal Baiano - *Campus Bom Jesus da Lapa*

Página 38 de 39

## Relatório mensal do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) - Novembro 2021



**Usuário logado:**  
GISLANE DE OLIVEIRA COSTA SIMÕES

**Órgão:**  
NI - Campus de Bom Jesus da Lapa

CAMPUS DE BOM JESUS DA LAPA (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO)  
PERÍODO DE 01/11/2021 A 01/12/2021

### SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)	
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte					
000497/21	GEANGELO DE MATOS ROSA	NI	NI	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - Convocação	24/11/2021	24/11/2021	Bom Jesus da Lapa (BA)	Caetité (BA)	Veículo Próprio	0,0	0,00	0,00	0,00	
							24/11/2021	25/11/2021	Caetité (BA)	Itaberaba (BA)	Veículo Oficial	1,0	211,50	0,00	211,50	
							25/11/2021	26/11/2021	Itaberaba (BA)	Caetité (BA)	Veículo Oficial	1,0	211,50	0,00	211,50	
							26/11/2021	26/11/2021	Caetité (BA)	Retorno para Bom Jesus da Lapa (BA)	Veículo Próprio	0,5	105,75	0,00	105,75	
							Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)					0,00	0,00			
											Sub-Total	2,5	528,75	0,00	528,75	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)	62,46		Restituição (R\$)	0,00		Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				466,29	
											Sub-Total Geral	2,5	528,75	0,00	528,75	
											Total (R\$)				466,29	

BSI nº 11/2021, de 30 de novembro de 2021. Atos de 01 a 30 de novembro de 2021.

Instituto Federal Baiano - *Campus Bom Jesus da Lapa*

Página 39 de 39